



# SENADO FEDERAL

**PARECER  
Nº 856, DE 2009  
(COMISSÃO DIRETORA)**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777, de 1997, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor*, consolidando as Emendas nºs 1 a 3, da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

Franklin D. Roosevelt, Inc. - do  
12-2009  
President  
FDR  
Franklin D. Roosevelt  
Rector  
(Mar 12th)  
Says Roosevelt  
M. W.

**ANEXO AO PARECER Nº 856, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777, de 1997, na Câmara dos Deputados).

Acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 31. ....

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Publicado no DSF, de 27/6/2009

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF**

**OS:14180/2009**